OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) a 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025

OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Conteúdo

Relatório do auditor independente	3-6
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas
Examinamos as demonstrações financeiras do **OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pela FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026, e as respectivas demonstrações da posição financeira, das mutações do patrimônio líquido e de fluxo de caixa para o período findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de julho de 2026, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para Opinião com ressalvas
Ausência de Demonstrações financeiras de fundos de investimentos
Conforme Demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do ALPHA PRO FIDC, FVT CASH REFERENCIADO DI FIC FIRF e FVT CASH REFERENCIADO DI FIC FIRF II ("Fundos Investidos"), no montante de R$628, o equivalente a 5,17% do seu Patrimônio Líquido. Estes Fundos Investidos iniciaram suas atividades nos últimos 12 meses, consequentemente não possui, até a presente data, suas demonstrações financeiras auditadas, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento em 31 de julho de 2026.

Defasagem na auditoria de Fundos de investidos
Conforme Demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do FIDC MCA, FIDC MCA II, FIDF REAL INV 30, FIDC REAL INV 90, FIDC BRAVO, FIDC ALPHA, FIDC LIMAJ, FIDC MILK, FIDC SOLDI, FIDC MULTIAG, FIDC STARKE 30, FICFIDC MOV e FIDC LIBRA ("Fundos Investidos"), no montante de R$5.821, o equivalente a 47,89% do seu Patrimônio Líquido. Estes fundos investidos, apresentaram suas últimas demonstrações contábeis auditadas, sem modificações, em datas base superiores a 6 meses à data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tal investimento em 31 de julho de 2026.

Demonstrações financeiras de fundos de investimentos
Conforme Demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do FIDC MCA, FIDC MCA II, FIDC ÉXES, REAL INV 30, REAL INV 90, ORRAM FIDC, FIDC MALC e FIDC LIBRA no montante de R$4.126 que representa 33,95% do patrimônio líquido. As demonstrações financeiras dos referidos fundos investidos, relativas ao exercício findo entre 30 de setembro de 2025 até 31 de março de 2026, foram auditadas por outros auditores, que emitiram relatório contendo ressalva, com exceção do FIDC MALC, que emitiram relatório contendo abstenção de opinião.

Como consequência dos assuntos supracitados, ficamos impossibilitados de concluir de forma adequada quanto aos saldos e ao resultado deste investimento, e sobre possíveis distorções que pudessem impactar as demonstrações financeiras do fundo em 31 de julho de 2026

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Valorização dos ativos financeiros
Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía 100,43% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em outros fundos de investimentos, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido, divulgada pelas respectivas administradoras. Esses fundos investem substancialmente em ativos mensurados a valor justo, e para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrado e custodiado em órgãos regulamentos de liquidação e custódia (Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e B3 S.A. – o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

<u>Como nossa auditoria conduziu esse assunto</u>

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- Obtivemos a carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base de nossa auditoria, bem como suas últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis, e avaliamos a composição e perfil de risco dos investimentos e o cumprimento dos aspectos mais significativos da carteira;
- Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pela aplicação nos Fundos investidos no exercício, por meio de comparação do resultado do Fundo com o resultado da variação das cotas dos Fundos Investidos; e
  Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos

evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 28 de outubro de 2026.

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da Posição Financeira

em 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	% sobre o PL	31/07/2025	% sobre o PL
Ativo				
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**12.153**	**100,43**	**3.143**	**100,25**
Cotas de fundos de investimento	**12.153**	**100,43**	**3.143**	**100,25**
Fundos de investimento de renda fixa	84	0,69	13	0,41
Fundos de investimento de direitos creditórios	12.069	99,74	3.130	99,84
Outros valores	**4**	**0,03**	**-**	**-**
Direitos creditórios a receber (Nota 6.g)		-		-
Despesas antecipadas		-		-
Taxa de fiscalização CVM	4	0,03		-
Total do ativo	**12.157**	**100,43**	**3.143**	**100,25**
Passivo				
Valores a pagar	**57**	**0,43**	**8**	**0,25**
Coatas a Resgatar		-	6	0,19
Taxa de administração	11	0,09	1	0,03
Taxa de custódia		-	1	0,03
Taxa de Gestão	7	0,06		-
Auditoria	4			
Impostos	35	0,29		-
Total do passivo	**57**	**0,43**	**8**	**0,26**
Patrimônio líquido	**12.100**	**100,00**	**3.135**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**12.157**	**100,43**	**3.143**	**100,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do Resultado

Período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) a 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**1.360**	**51**
Cotas de fundos de investimento	**1.360**	**51**
Resultado em rendas com aplicações em cotas de fundos de investimento	1.360	51
Outras receitas	**-**	**-**
Demais despesas	**(219)**	**(3)**
Taxa de administração	(76)	(1)
Despesas com Impostos	(66)	
Despesas com Serviços especializados	(59)	
Despesas com Serviços Financeiros	(13)	
Outras despesas administrativas	(5)	(2)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.141**	**48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) a 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025 (Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitario das cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**3.135**	**3.099**
Representado por 2.378,118934 cotas a R$ 1.318,453591 cada	3.135	
Representado por 2.386,907961 cotas a R$ 1.298,458944 cada		3.099
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.141**	**48**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**11.321**	**-**
Representado por 7.861 cotas	11.321	
Cotas resgatadas (Nota 9.b)	**(3.497)**	**(12)**
Representado por 2261 cotas	(3.497)	
Representado por 8,789027 cotas		(12)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**7.824**	**(12)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12.100**	**3.135**
Representado por 7.552,85446514 cotas a R$9.203,057373 Cada"	12.100	
Representado por 2.378,118934 cotas a R$ 1.318,453591 cada		3.135

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.980.833/0001-05
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) a 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de cotas de fundos de investimentos	(13.853)	(98)
Venda de cotas de fundos de investimentos	4.734	104
Demais pagamentos/recebimentos		6
Outros pagamentos e recebimentos	1.295	
Caixa líquido das atividades operacionais	**(7.824)**	**12**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	11.321	-
Resgate de cotas	(3.497)	(12)
Amortizações de cotas		-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**7.824**	**(12)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(0)**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O **Okean Atlantic Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo") foi constituído em 28 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2023.

O Fundo é constituído por Classe Única de cotas e não será dividida em subclasses.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável

O Fundo é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações contábeis não estão sendo apresentadas de forma comparativa devido a data de início das atividades do Fundo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado". Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de juho de 2026

	2026		
Descrição Cotas de fundos de investimento	**Qtde.**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa	**78.732**	**85**	
Le Privilege FIC FIRF LP (i)			Sem vencimento
Diamante REF DI FIC FIRF (ii)			Sem vencimento
FICFIRF FVT	77.777	84	Sem vencimento
FICFIRF FVT2	955	1	Sem vencimento
Direitos creditórios	**1.106.842**	**12.068**	
SX Corporate FIDC- Sênior (iii)	-	-	Sem vencimento
Movvime FIDC - Sênior (iv)	-	-	Sem vencimento
Potencial FIDC(v)	-	-	Sem vencimento
Fert - Agro Fiagro DC (vi)	326	501	Sem vencimento
Hikari FIDC (vii)	157	327	Sem vencimento
Ecofinance FIDC (viii)	-	-	Sem vencimento
Cse Bank FIDC (ix)	256	332	Sem vencimento
Asset Bank FIDC Middle Market (x)	-	-	Sem vencimento

G3 FIDC (xi)	-	-	Sem vencimento
Movvime FIDC - Mezanino (iv)	-	-	Sem vencimento
FIDC MCA	88.926	385	Sem vencimento
FIDC MCA II	225.431	686	Sem vencimento
EVOLVE FIDC	169	382	Sem vencimento
LIMAJ FIDC	172	341	Sem vencimento
MULTIAG FIDC	191	431	Sem vencimento
FIDC MOVSR	389	764	Sem vencimento
FIDC ÉXES	160.336	343	Sem vencimento
FIDC ECOFINA	207	372	Sem vencimento
REAL INV 30	116.202	188	Sem vencimento
STARKE 30FIC	169	217	Sem vencimento
MILK FIDC	247	341	Sem vencimento
SOLDI FIDC	358	455	Sem vencimento
PETTRA FIDC	387	452	Sem vencimento
FIDC MALC SR	856	995	Sem vencimento
FIDC ALPHAPR	496	543	Sem vencimento
OURO PRETO	120.520	657	Sem vencimento
ORRAM FIDC	377	758	Sem vencimento
FIDC LIBRA	288.709	583	Sem vencimento
REAL INV 90	100.703	188	Sem vencimento
FIDC CATALIS	383	585	Sem vencimento
BRAVO FIDC	433	622	Sem vencimento
FIDC ALPHA	442	620	Sem vencimento

Em 31 de julho de 2025

	31/07/2025		
Descrição	**Qtde.**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**1.710**	**13**	
Le Privilege FIC FIRF LP (i)	8	10	Sem vencimento
Diamante REF DI FIC FIRF (ii)	1.702	3	Sem vencimento
Direitos creditórios	**2.362**	**3.130**	
SX Corporate FIDC- Sênior (iii)	479	548	Sem vencimento
Movvime FIDC - Sênior (iv)	284	467	Sem vencimento
Potencial FIDC(v)	342	442	Sem vencimento
Fert - Agro Fiagro DC (vi)	278	357	Sem vencimento
Hikari FIDC (vii)	197	340	Sem vencimento
Ecofinance FIDC (viii)	157	235	Sem vencimento
Cse Bank FIDC (ix)	205	221	Sem vencimento
Asset Bank FIDC Middle Market (x)	213	221	Sem vencimento
G3 FIDC (xi)	115	172	Sem vencimento
Movvime FIDC - Mezanino (iv)	92	127	Sem vencimento

O **Le Privilege Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 51.855.034/0001-07**, foi constituído em 17 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2023 e é destinado a investidores profissionais, unidos por vínculo societário /familiar, doravante designados cotistas, não sendo permitida a aplicação de recursos no Fundo por investidores em geral. O fundo tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos em regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 31 agosto de 2024 foram publicadas em 13 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa CNPJ: 44.638.439/0001-10**, foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa” e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 28 fevereiro de 2025 foram publicadas em 27 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

O FVT Cash Referenciado DI Fundo de Investimento em cotas de FIRF - RESP Limitada, CNPJ: 63.301.172/0001-15 administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 06 de novembro de 2025 propiciar aos seus cotistas a obtenção de rendimentos por meio da aplicação em fundos de investimento que invistam em ativos de renda fixa, pós ou pré-fixados ou índice de preços, disponíveis no mercado financeiro, buscando

acompanhar o desempenho do CDI – Certificado de Depósito Interbancário. As demonstrações financeiras relativas ao período de 06 de novembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de outubro de 2026 não foram auditadas, devido a dispensa de auditoria para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias

O FVT Cash II Referenciado DI Fundo de Investimento em Renda Fixa Responsabilidade Limitada, CNPJ: 64.302.418/0001-36, administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2026. Seu objetivo é propiciar aos seus cotistas a obtenção de rendimentos por meio da aplicação em ativos de renda fixa, pós ou pré fixados ou índice de preços, disponíveis no mercado financeiro, buscando acompanhar o desempenho do CDI (Certificado de Depósito Interbancário). As demonstrações financeiras relativas ao período de 22 de janeiro de 2026 (data do início das atividades) a 31 de janeiro de 2026 não foram auditadas, devido a dispensa de auditoria para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias

O Sx Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 54.969.186/0001-10, foi constituído em 02 de maio de 2024, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas operações em 14 de maio de 2024. Tem prazo indeterminado de duração. somente investidor profissional pode adquirir cotas do fundo e meta de rentabilidade equivalente a CDI + 3% (três por cento) ao ano. É seu objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundona aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos, no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao fundo.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 28 fevereiro de 2025 foram publicadas em 12 de março de 2025, sem modificação de opinião.

O **Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 36.517.586/0001-03**, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 09 de fevereiro de 2022. O público-alvo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30 de 11 de maio de 2021. O objetivo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 março de 2025 foram publicadas em 15 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

O **Potencial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 51.869.653/0001-42**, foi constituído em 17 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 1 de setembro de 2023. tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de Investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 outubro de 2024 foram publicadas em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O **Fert-Agro Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios CNPJ: 47.669.200/0001-03**, foi constituído em 04 de outubro de 2022 sob a forma de condomínio aberto e com prazo duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2022. O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento. O público-alvo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 30 de 11 de maio de 2021.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram auditadas e publicadas em 12 de novembro de 2024 sem modificação de opinião.

O **Hikari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 44.465.412/0001-72,** iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2022, foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram auditadas e publicadas em 20 de fevereiro de 2025 sem modificação de opinião.

O **Ecofinance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 44.585.499/0001-1**, foi constituído em 19 de abril de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 29 de novembro de 2022. O objetivo do fundo é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditas e publicadas em 24 de janeiro de 2025 sem modificação de opinião.

O **Cse Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 56.284.148/0001-50,** foi constituído em 05 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 28 de agosto de 2024. Tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos neste regulamento e na regulamentação aplicável.

Tendo em vista que o fundo iniciou as atividades em 05 de agosto de 2024 e seu exercício social é junho de cada ano, suas primeiras demonstrações financeiras ainda não foram emitidas.

O **Asset Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Middle Market CNPJ: 51.268.721/0001-18,** foi constituído em 28 de junho de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de março de 2024. Tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) aconsequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição

de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foram auditas e publicadas em 28 de março de 2025 sem modificação de opinião.

O **G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 36.517.586/0001-03,** foi constituído em 28 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2023. Tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos em regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos em regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas e publicadas em 24 de janeiro de 2025 sem modificação de opinião.

No período de 01 de julho de 2024 (data após a transformação) a 31 de julho de 2025, o Fundo teve receita com cotas de fundos de investimentos no valor de R$ 51, registrado na rubrica Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos.

O MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ:19.392.834/0001-18 possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do MCA Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe”). A Classe foi constituída em 15 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 17 de janeiro de 2014. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

O objetivo da Classe é realizar os investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos composta, preponderantemente, por cotas de classes/fundos de investimento em direitos creditórios e classes/fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de FIDC.
As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas e publicadas em 31 de março de 2026 com ressalva.

O **MCA II Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ:24.796.631/0001-27** possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do MCA II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Classe”). A Classe foi constituída em 12 de novembro de 2024 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 12 de novembro de 2024. A Classe possui prazo de duração Indeterminado.

O objetivo da Classe é realizar os investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos composta, preponderantemente, por cotas de classes/fundos de investimento em direitos creditórios e classes/fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cotas de FIDC.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas e publicadas em 31 de março de 2026 com ressalva.

O Malcom Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP CNPJ : 59.715.778/0001-20 Iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2025, sob forma de condominio de natureza especial aberto com prazo de duração inderterminado, e inclui suas atividades em 10 de abril de 2025. O fundo , conforne atual disposição e vigência de resolução n° 175/22 é considerada como Fundo de classe unica.

É objetivo do fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio de aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os criterios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicaveis no Fundo.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram auditadas e publicadas em 01 de junho de 2026 com abstenção de opinião.

O Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ : 36.517.586/0001-03 Iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022 sob a forma de condóminio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

É objetivo do fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio de aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os criterios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicaveis no Fundo.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram auditadas e publicadas em 15 de agosto de 2025 sem modificação de opinião.

O Orram 60 Fundo de Investimento em Cotas de de fundo de investimento em Direitos Creditórios CNPJ : 43.551.206.0001/-12 Iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2021, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condóminio de natureza especial, diciplinado pela resolução do n°175 e Anexo Normativo II, e regido por este regido por este regulamento e seus respectivos anexos, se houver e pelas demais disposiçãoes legais e regulamentares no regulamento e nos anexos.
As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram auditadas e publicadas em 30 de junho de 2026 com ressalva.

O MCA II Crédito Privado Fundo de Investimento em Cotasde Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ : 23.711.364.0001/-85 Iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2024 sob a forma de condóminio de natureza aberto. A classe possui prazo de duração inderterminado.

É objetivo da Classe é realizar investimentos de seus recursos em uma carteira de investimentos compostos, preponderantemente, por cotas de classe/fundos de investimento em direitos creditórios e classes/fundos de investimentos em cotas de fundos em direitos creditórios, cotas de fidc.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas e publicadas em 31 de março de 2026 com ressalva.

O Ouro Preto Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios CNPJ : 14.171.578/0001-15 , possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Ouro Preto Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos

Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de junho de 2012, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 27 de junho do mesmo ano. A partir do fechamento do dia 05 de setembro de 2025, o Fundo foi transformado em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios" e iniciou suas operações com essa nova forma em 06 de setembro do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) cotas de emissão de classes de fundos de investimento em direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VII do Regulamento ("Fundos-Alvo" e "Cotas de Fundos-Alvo", respectivamente), e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável ("Carteira").

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram auditadas e publicadas em 26 de junho de 2026 sem modificação de opinião.

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos operacionais e de mercado

Risco de crédito dos títulos da carteira do Fundo: Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

A risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e das cotas seniores do Fundo.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme dispostos nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As metas de rentabilidade prioritária adotadas pelo Fundo e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pelo Fundo e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As metas de rentabilidade prioritária não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pelo custodiante, pela gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo as cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, com base na meta de rentabilidade prioritária, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no regulamento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Riscos de liquidez

Liquidez reduzida: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos FIDCs, e de cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Liquidez para negociação das cotas do Fundo ou cotas de FIDCs em mercado secundário: Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas cotas. Não existia até a data do regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento

em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de resgate das cotas do Fundo ou da venda de cotas dos FIDCs investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

Risco de concentração em FIDCs: Nos termos previstos no regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto a classe de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs: O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs: As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos FIDCs à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas dos FIDCs e, por consequência, das cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

As cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas seniores e ao atendimento das razões de garantia para efeitos de amortização e resgate: Os titulares das cotas subordinadas júnior devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza das cotas de FIDCs e o risco a elas inerente, bem como aos ativos financeiros, a administradora, o custodiante e a gestora, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das
cotas subordinadas júnior ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Subordinação de determinadas cotas de FIDCs passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos FIDCs aos quais pertencem: O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas de FIDCs, as quais se subordinam às cotas seniores de tais FIDCs para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos FIDCs. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdividas em

cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas júnior, sendo além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A administradora, o custodiante, a gestora e suas respectivas partes relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de FIDCs que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, do Fundo ou dos FIDCs qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de FIDCs detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das cotas do Fundo.

Não existência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo o Fundo. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Direitos creditórios com taxas prefixadas: A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para

pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs: A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente: De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração do Fundo, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs investidos pelo Fundo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios: Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de instrumentos derivativos: A contratação pelos FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos FIDCs e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "*hedge*" perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal FIDC.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos FIDCs e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um

percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo, poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo

É vedado ao Fundo realizar operações de (a) *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (b) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (c) renda variável.

No período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Período	Valor da cota	Rentabilidade %	PL Médio
De 31/07/2025 (*) a 31/07/2026	1.524,78	15,60%	7.036
De 01/07/2024 (*) a 31/07/2025	1.318,45	1,54%	3.119

(*) Data após a transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão de novas cotas.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

No período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de

2026 houve emissão de 7.861 cotas no montante de R$ 11.321 (no exercicío de 30 de julho de 2025, não houve emissão de cotas no Fundo).

c) Resgates de cotas

As cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo (“cota de fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento será contado do dia útil subsequente.

No No período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de 2026, houve resgate de 2.261 cotas no montante R$3.497 (no exercicío de 30 de julho de 2025 houve resgate de 8,789027 cotas no montante R$12).

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Gestão:
Okean Invest Ltda.	
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1. A taxa máxima de administração é de 1,50% ao ano.

A taxa de gestão paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,50%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2.

A taxa de custódia, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 0,3.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido do Fundo e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025, houve despesas com taxa de administração no montante de R$11 (no exercício de 31 de julho de 2025 houve despesas com taxa de administração no montante de R$1).

b) Taxa de performance

A gestora fará jus a uma taxa de performance correspondente a 20% sobre a rentabilidade do valor total integralizado de cotas do Fundo, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a taxa de administração, que exceder 120% da variação acumulada do CDI. A Taxa de performance será calculada e provisionada pelo administrador, diariamente, por dia útil, e paga semestralmente até o 5º (quinto) dia útil do 1º (primeiro) mês subsequente ao de apuração.

No período 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de 2026 e no exercicio de 2025, não houve taxa de performance.

11. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível

contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos de investimentos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração dos seguintes fundos investidos:
- ✓ Le Privilege Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo;
- ✓ Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa;
- ✓ Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ Potencial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ Hikari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ Fert-Agro Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios;
- ✓ Ecofinance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

- ✓ Cse Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ Asset Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Middle Market; e
- ✓ G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

16. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 17 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) há 31 de julho de 2026 e 30 de julho de 2025.

17. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão das demonstrações contábeis pela Administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

André de Pina dos Santos
Diretor responsável

Heloiso Wilkem da Silva Rodrigues
Contador CRC RJ-SP-105484/O